

LEI Nº 12/74

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SAAR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIIONOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA MODIFICADO A REDAÇÃO DADA A LEI Nº 11/67 DE 18/03/67 "CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO" NOS ARTIGOS QUE SE REFEREM A SALÁRIO MÍNIMO COMO BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS E APLICAÇÃO DE MULTAS, QUE PASSARÃO A TER A

SEGUINTE REDAÇÃO: SERÁ VALOR DE REFERENCIA
A BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DE TRIBU-
TOS E APLICAÇÃO DE MULTAS EM OBEEDIENCIA
A LEI FEDERAL Nº 6205 DE 29/04/1975.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, RENOVADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CON-
TRARIO.

GABINETE DO PREFEITO, 16/05/1977

ANTONIO VALLE
PREF. MUNICIPAL